Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 31129405/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 02 de outubro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 011/2026/PMJ

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, promoverá a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, com vistas à celebração de parceria destinada à conjugação de esforços para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade abrigo institucional, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 69.219/2025, Decreto Municipal nº 69.220/2025, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, com vistas à celebração de parceria destinada à conjugação de esforços para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade abrigo institucional.

1.1.1 O Termo de Colaboração vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo sua vigência por uma única vez, ser prorrogada por igual período.

1.1.2 Para a execução da parceria será repassado mensalmente o valor de R$ 95.800,60 (noventa e cinco mil e oitocentos reais e sessenta centavos) para as despesas de custeio, e R$ 74.392,85 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) anualmente em parcela única para despesas de provisionamento.

1.1.2.1 Fica autorizado o remanejamento de recursos para a aquisição de bens permanentes necessários à execução do objeto pactuado, limitado a até 20% (vinte por cento) do repasse mensal à Organização da Sociedade Civil, mediante prévia aprovação da Comissão de Fiscalização Administrativa e condicionada à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Assistência Social/FMAS.

1.1.3 A execução compreenderá o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, com capacidade para 20 (vinte) vagas diárias, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devendo ser executado, obrigatoriamente, no território do município de Joinville.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que:

2.1.1 possuam tempo de existência inferior a 01 (um) ano, com cadastro ativo;

2.1.2 estejam omissas no dever de prestar contas de termo de compromissos, convênios e quaisquer parcerias anteriormente celebrados com esta Administração Pública;

2.1.3 estejam irregulares com prestar contas de termo de compromissos, convênios, quaisquer parcerias e/ou instrumentos congêneres celebrados com esta Administração Pública;

2.1.4 que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos, servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas de suas unidades diretas e indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.1.5 tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.1.6 tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

2.1.7 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.8 tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.9 tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou, seja consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.1.10 que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar os documentos de habilitação e classificação contendo os requisitos e documentos constantes nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Chamamento Público na aba "Autosserviço", no serviço **"Req. para Cadastro Proposta - Parceria"**, no site oficial do Município.

3.2 Os documentos de habilitação e classificação deverão ser enviados até as 23h59min, do dia 01/03/2027.

3.3 A Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria Nº 339/2026 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT, promoverá a publicação da ata de recebimento das documentações protocoladas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas e seguirá com apreciação e julgamento.

3.4 Não será aceita proposta e documentos complementares remetidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4. DA PROPOSTA

4.1 A Proposta deverá ser cadastrada e enviada em formato digital, na aba **"Autosserviços" (https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria"**, no site oficial do Município, contendo **obrigatoriamente** os documentos relacionados.

4.1.1 Para fins de **Habilitação**, deverá conter **obrigatoriamente:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização da Sociedade Civil;

b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados;

c) Ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

d) Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;

e) Documento de identidade válido em todo território nacional (CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certidão de quitação eleitoral do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

g) Comprovante de residência do representante legal da Organização Social ou ato declaratório informando o endereço residencial;

h) Declaração de não ocorrência de impedimentos, conforme Anexo I, devidamente assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

i) Certidão de Débitos Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da sede da Organização da Sociedade Civil;

j) Certidão de Débitos Estaduais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Organização da Sociedade Civil;

k) Certidão de Débitos Municipais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Organização da Sociedade Civil;

l) Certificado de Regularidade do FGTS da sede da Organização da Sociedade Civil;

m) Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Organização da Sociedade Civil;

n) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Organização da Sociedade Civil, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade;

o) Regulamento de Compras e Contratação de Recursos Humanos da Organização da Sociedade Civil;

p) Caso a proposta seja apresentado por procurador, deverá ser apresentado junto a proposta a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o representante legal da Organização da Sociedade Civil.

q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao **último exercício social**, que permitam a apuração do Índice de Liquidez Corrente (LC);

q.1) Para avaliar a situação financeira da Organização da Sociedade Civil será considerado o índice de Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um), apurado pela fórmula abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Resultado deverá ser superior a 1,00

4.1.2 Para fins de **Classificação** a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

a) Declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Organização da Sociedade Civil realizou atividades socioassistenciais nos períodos declarados, com efetividade, no objeto da parceria ou de natureza semelhante.

a.1) Serão consideradas válidas as Declarações em papel timbrado da entidade expedidora, razão social e endereço do fornecedor do atestado.

a.2) A declaração deverá ser datada e assinada por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido, números de telefone para contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

a.3) O tempo de experiência se dará pela soma dos períodos apresentados nas Declarações apresentadas.

b) Comprovação(s) de parceria(s) e/ou contrato(s) vigente(s) e encerrada(s) com órgão público, devidamente publicada(s) em diário oficial, quando houver.

b.1) O volume de parcerias/contratos se dará pela soma dos instrumentos apresentados nos documentos comprobatórios.

c) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

d) Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

e) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, o qual deverá estar vigente na data da apresentação da documentação se houver.

e.1) Na ausência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, poderá ser aceita a publicação do deferimento da certificação, desde que vigente.

f) Declaração de Capacidade Operacional informando que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica para a execução das atividades.

g) Relatório de atividades executadas pela Organização da Sociedade Civil referente ao último exercício, contendo fotos, registros, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

h) Comprovação de tempo de constituição igual ou superior a 01 (hum) ano.

4.2 Toda a documentação digitalizada deve estar legível, nítida e dentro da validade.

4.3 Não constando a vigência nos documentos apresentados, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

4.4 A Comissão Permanente de Licitação analisará e julgará os documentos apresentados.

4.4.1 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no ato da análise da habilitação da Organização da Sociedade Civil interessada que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas deste Edital, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) interessado(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5. DAS FASES DO JULGAMENTO

5.1 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a análise dos documentos em duas fases:

5.1.1 Serão inicialmente julgados os documentos de habilitação constantes no item 4.1.1 apresentados pela Organização da Sociedade Civil interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência, solicitando esclarecimentos e complementações.

5.1.2 A Comissão Permanente de Licitação exarará ata informando quanto à habilitação ou inabilitação das Organizações da Sociedade Civil interessadas, considerando os requisitos constantes no item 4.1.1.

5.1.3 Considerar-se-á inabilitada a Organização da Sociedade Civil interessada que deixar de apresentar os documentos obrigatórios estabelecidos no item 4.1.1.

5.1.4 Após decorrido os prazos recursais contidos no item 6 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social acerca do cumprimento do requisito da Capacidade Técnica das Organizações da Sociedade Civil.

5.1.5 Após a manifestação da Secretaria de Assistência Social quanto ao item 5.1.4 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará a classificação ou desclassificação das entidades interessadas, considerando os critérios constantes no Anexo II, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência, solicitando esclarecimentos e complementações.

5.1.6 A Comissão Permanente de Licitação exarará ata informando quanto à classificação ou desclassificação das entidades interessadas, considerando os requisitos constantes no item 4.1.2.

5.1.7 Considerar-se-á desclassificada a entidade interessada que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

5.1.7.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á o desempate da seguinte forma: a) A Organização da Sociedade Civil que apresentar maior tempo de experiência na prestação de serviços socioassistenciais, com efetividade, no objeto da parceria ou de natureza semelhante. b) Maior Índice de Liquidez Corrente. c) Maior tempo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. d) Maior tempo de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2 Será declarada vencedora do certame a Organização da Sociedade Civil classificada cuja avaliação total da proposta venha a obter a maior pontuação.

5.3 A solicitação de esclarecimento deverá ser atendida pela Organização da Sociedade Civil interessada em até 02 (dois) dias corridos a partir da data de expedição da diligência.

5.3.1 A diligência será remetida ao endereço eletrônico indicado no cadastro do Autosserviço pela Organização da Sociedade Civil interessada.

5.3.2 A Comissão Permanente de Licitação contará o prazo independente da confirmação do recebimento, considerando a data do envio.

5.3.3 O não atendimento da diligência acarretará em inabilitação e/ou desclassificação da Organização da Sociedade Civil interessada.

5.3.4 Após a divulgação da ata de julgamento da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil classificada(s), a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 6 do presente Edital.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, e/ou qualquer organização interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar este Edital, apresentando suas razões.

6.1.1 Será atribuição da autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

6.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento das propostas e documentos de habilitação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

6.2 Caberá recurso administrativo:

6.2.1 da decisão que classificar ou desclassificar Organização da Sociedade Civil interessada participante; e,

6.2.2 da decisão que habilitar ou inabilitar Organização da Sociedade Civil interessada participante.

6.3 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados à partir do próximo dia útil da divulgação da decisão no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município.

6.4 Encerrado o prazo de recurso será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da divulgação da comunicação no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município.

6.5 Interposto o recurso, será divulgado no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, podendo ser impugnado pelos interessados participantes no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.6 O recurso será endereçado à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

6.6.1 O prazo inicial para julgamento dos recursos se dará após transcorrido o prazo de contrarrazões.

6.7 O recurso deverá ser protocolado devidamente assinado pelo interessado, por correspondência eletrônica destinado à Gerência de Convênios, da Secretaria de Administração e Planejamento, através do e-mail chamamentopublico@joinville.sc.gov.br.

6.8 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

6.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

6.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

6.11 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Após a fase de classificação das Organizações, o Município de Joinville, mediante autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, homologará o presente Edital e divulgará o resultado do julgamento no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

8. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1 A assinatura dos instrumentos serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal da Organização da Sociedade Civil providenciar a sua assinatura eletrônica externa com certificação, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta n° 183/2023 (0017991282), aprovada pelo Decreto Municipal n° 56.185/2023 (0018057066).

8.1.1 O representante legal da Organização da Sociedade Civil que participar deste Edital poderá providenciar a solicitação de usuário externo, certificado para assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico.

8.2 Após declarado habilitado, o representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá estar com o seu usuário externo certificado, para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal n° 56.185/2023 (0018057066), sob pena de decair o direito de assinar o Termo de Colaboração e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da Organização da Sociedade Civil a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

8.2.2 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto Municipal nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 Antecedendo a assinatura eletrônica, o representante legal da Organização da Sociedade Civil, através da convocação da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá encaminhar o comprovante de abertura da conta corrente que será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração, para o seguinte endereço eletrônico e-mail: chamamentopublico@joinville.sc.gov.br.

9.1.1 A abertura da conta corrente deverá ocorrer no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica, devendo esta ser identificada com o nome da Organização da Sociedade Civil recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Nome Organização da Sociedade Civil - Edital xxx/2026/PMJ".

9.2 Antes do ato de formalização do Termo de Colaboração, a Secretaria de Administração e Planejamento, deverá verificar a validade das certidões apresentadas no ato da habilitação, bem como sua condição quanto a regularidade de prestação de contas.

9.3 A Organização da Sociedade Civil classificada deverá estar em situação regular com o Município, na data da verificação contida no item 9.2, em relação a prestação de contas de termo de compromisso cultural, convênios e instrumentos congêneres, vigente ou anteriormente celebrados com esta administração pública.

9.3.1 Constatada irregularidade, a Comissão Permanente de Licitação notificará a Organização da Sociedade Civil para manifestação e regularização, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contadas da data do envio da notificação.

9.3.2 Decorrido o prazo, independente de confirmação do recebimento, e na ausência de regularização decairá o direito a formalização de termo de colaboração.

9.4 O representante legal da Organização da Sociedade Civil classificada receberá um e-mail no endereço cadastrado informando acerca da disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na condução dos procedimentos relacionados deste Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

10.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: chamamentopublico@joinville.sc.gov.br.

10.3 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos, o resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, qual seja: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-parcerias-e-chamamentos-publicos/

10.3.1 É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas o acompanhamento das decisões no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

10.4 Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10.6 A execução do Termo de Colaboração a ser firmado será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento.

10.7 A participação das Organizações da Sociedade Civil implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar Termo de Colaboração, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.9 Não será aceita proposta remetida fora dos prazos estipulados neste Edital.

10.10 Nos casos de resultado fracassado ou deserto do presente Chamamento Público, a Administração Pública poderá republicar o Edital, mantidas as condições originais

10.11 Alternativamente, a Administração Pública poderá reabrir o prazo para reapresentação ou complementação dos documentos elencados no item 4, na hipótese de não haver participantes habilitados ou classificados no certame original.

10.12 É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil verificar diariamente seus e-mails informados no momento do cadastro da proposta e atender às possíveis solicitações e/ou prazos estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: 2026: Despesa 839 - 41001.8.245.1.2.3404.3.3.50 - Fonte 1661 Estadual; Despesa 838 - 41001.8.245.1.2.3404.3.3.50 - Fonte 1660 Federal; Despesa 837 - 41001.8.245.1.2.3404.3.3.50 - Fonte 1500 Municipal; Despesa 850 - 9001.8.245.1.2.3401.3.3.50 - Fonte 1500 SAS; Despesa 1038 - 41001.8.245.1.2.3404.4.4.50 - Fonte 1500 Municipal.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

12.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

12.1.1 Anexo I - Declaração de não ocorrência de impedimentos;

12.1.2 Anexo II - Critérios de Julgamento;

12.1.3 Anexo III - Minuta Termo de Colaboração.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31129405** e o código CRC **0F45DB59**.